



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

08/02
JF

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Projeto de

Lei de Diretrizes Orçamentárias

para o Exercício de 2002

B.





f/03

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Projeto de Lei de Diretrizes OrçamentáriasMensagem

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento - Programa para o exercício financeiro de 2.002, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao artigo 4 da Lei de Responsabilidade Social (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2.000), discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

- LEIA-SE EM SESSÃO
- APÓS ENTREGA DE CóPIAS AOS SEUS VEReadORES, AGUARDE O PRAZO REGIMENTAL DE DEZ DIAS PARA EMENDAS.
- DECORRIDO O PRAZO DE EMENDAS, ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. O EXERCÍCIO

Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido no Plano Plurianual para o período de 2.002 a 2.005 e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo destacar o Anexo de Metas Fiscais, para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Exa. o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.002, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima consideração.

Ibiúna, 27 de abril de 2.001

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 26/2001

Recebido em 30 de 04 de 2001

Prazo vence em 30 de 06 de 2001



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

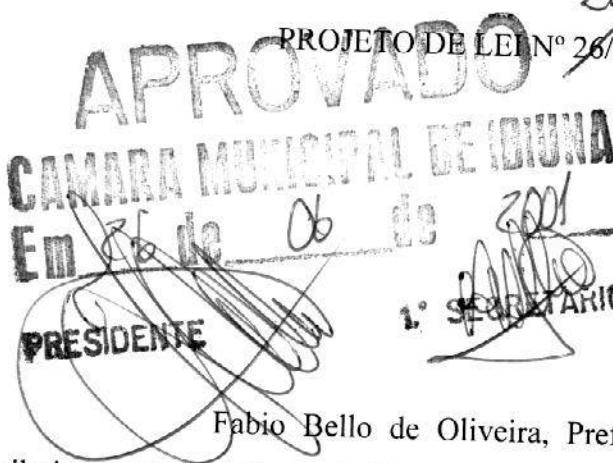
ESTADO DE SÃO PAULO

26/04/01

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO DE LEI N° 26/2.001



Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.002 e dá outras providências.

Fabio Bello de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1.º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2.002, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na constituição Federal, na constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
- Art. 2.º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 3.º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6/05*
- Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária.
- § 1.º . O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
- § 2.º - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;
- § 3.º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;
- § 4.º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2.000.
- 15º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de :
- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
 - II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
 - III. Modernização na ação governamental;
 - IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.
- B.*

2016

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6.^º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7.^º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1.^º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2.^º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.^º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4.^º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

§ 8.^º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

17
17

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativo, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 9.^º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2.002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre. relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III. A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal; avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante à Câmara de Vereadores.
- IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

V. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DB
[Signature]

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

- Art. 10 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria n.º 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.
- Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidos no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
- Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.
- Art. 13 - As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da LRF.
- Parágrafo único - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior (art. 72 da LRF).
- Art. 14 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.
- Art. 15 - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2001
109

Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de lei orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integração à lei orçamentária anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 - O Poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativo, devolvendo-o a seguir para sanção.

Ibiúna, 27 de abril de 2.001.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

~~d.10~~

ANEXO I Estrutura Orçamentária

| Órgão | Unidade Orçamentária | Especificação |
|----------|----------------------|---|
| 1(100) | | CÂMARA MUNICIPAL |
| | 1.10 | Secretaria da Câmara |
| 2(200) | | CHEFIA DO EXECUTIVO |
| | 2.10 | Gabinete do Prefeito e Dependências |
| | 2.11 | Fundo da Criança e do Adolescente |
| | 2.12 | Junta do Serviço Militar |
| | 2.13 | Fundo Social de Solidariedade |
| | 2.14 | Fundo de construção de Casas Populares |
| 4(400) | | SECRETARIA DA FAZENDA |
| | 4.10 | Secretaria e Dependências |
| 5(500) | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| | 5.10 | Secretaria e Dependências |
| 7(700) | | SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS |
| | 7.10 | Secretaria e Dependências |
| | 7.11 | Departamento de Obras Públicas |
| | 7.12 | Departamento de Conservação da Cidade |
| | 7.13 | Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio (Corpo de Bombeiros) |
| | 7.14 | Departamento de Pavimentação |
| | 7.15 | Departamento de Transportes |
| 8(800) | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS |
| | 8.10 | Secretaria e Dependências |
| 9(900) | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO |
| | 9.10 | Secretaria e Dependências |
| | 9.11 | Departamento de Educação |
| | 9.12 | Departamento de Merenda Escolar |
| | 9.13 | Departamento de Cultura |
| 10(1000) | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER |
| | 10.10 | Secretaria e Dependências |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12 (1200)

SECRETARIA DE SAÚDE

- 12.10 Secretaria e Dependências
- 12.11 Serviço médico
- 12.12 Serviço Odontológico
- 12.13 Serviço de Saúde Pública

13 (1300)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 13.10 Secretaria e Dependências

14 (1400)

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

- 14.10 Secretaria e Dependências



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

ANEXO II Das Metas Fiscais

Compatibilizar as despesas ao eletrivo comportamento das receitas, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário. Só gastar o que arrecadar.

a) Das Receitas por Fontes

| Descrição | 2.002 | 2.003 | 2.004 | Valores em R\$ |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| Receita Tributária | 4.000.000 | 4.050.000 | 4.100.000 | |
| Receita de Contribuição | - | - | - | |
| Receita Patrimonial | 300.000 | 320.000 | 340.000 | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | |
| Receita Industrial | - | - | - | |
| Receita de Serviços | 100.000 | 110.000 | 120.000 | |
| Transf. Correntes | 23.200.000 | 23.800.000 | 24.000.000 | |
| Outras Receitas Correntes | 1.000.000 | 1.100.000 | 1.300.000 | |
| Total das Receitas Correntes | 28.600.000 | 29.380.000 | 29.860.000 | |
| Operações de Crédito | 100.000 | 100.000 | 200.000 | |
| Vendação de Bens | 50.000 | 50.000 | 50.000 | |
| Transferência de Capital | 500.000 | 500.000 | 500.000 | |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | |
| Total das Receitas de Capital | 650.000 | 650.000 | 750.000 | |
| TOTAL DAS RECEITAS | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 | |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

(Handwritten signature)

b) Das Despesas por Elementos

| Discriminação | Valores em R\$ | | |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2002 | 2003 | 2004 |
| <u>Despesas Correntes</u> | | | |
| 3111 - Pessoal Civil | 7.800.000 | 7.850.000 | 7.900.000 |
| 3113 - Obrigações Patronais | 2.100.000 | 2.150.000 | 2.200.000 |
| 3120 - Material de Consumo | 5.100.000 | 5.150.000 | 2.200.000 |
| 3131-Remuneração de Serviços Pess. | 1.700.000 | 1.750.000 | 1.800.000 |
| 3132 - Outros Serviços e Enc. | 6.900.000 | 7.000.000 | 7.100.000 |
| 3191 - Sentenças Judiciárias | 1.600.000 | 1.630.000 | 1.650.000 |
| 3192 - Despesas de Exerc. Ant. | 500.000 | 520.000 | 550.000 |
| Total das Despesas Correntes | 25.700.000 | 26.050.000 | 26.400.000 |
| <u>Despesas de Capital</u> | | | |
| 110-Obras e Inst. | 3.550.000 | 3.980.000 | 4.210.000 |
| Total das Despesas de Capital | 3.550.000 | 3.980.000 | 4.210.000 |
| TOTAL DA DESPESA | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |

Resumo

| | | | |
|---------|------------|------------|------------|
| Receita | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |
| Despesa | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |



14
13

PROGRAMAS DE GOVERNO - ANEXO III

00.00 – Órgão / Programas

Objetivos e Metas

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.

01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 - Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.

02.02 - Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Cumprir as diretrizes da legislação federal quanto à política da criança e do adolescente, proporcionando meios adequados para o perfeito desenvolvimento físico mental.

02.03 - Reforma e ampliação do Centro Comunitário “Pedro Falcí”.

Dotar o atual Centro Comunitário de condições para dar atendimento aos municípios. academia popular, salas de jogos, quadra poliesportiva coberta, piscina semi-olímpica, quadra poliesportiva de bocha, teatro, pista de patinação, pista de skeit, lanchonete, praça com fonte, brinquedos infantis, playground, quiosques, pista de cooper e piscina de hidroginástica.

02.04 - Construção de 2 (dois) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural.

02.05 - Ampliação e reforma do Centro Social.



16
15

04 - SECRETARIA DAS FINANÇAS

04.01 - Amortização da Dívida Fundada

- a) Pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) Amortização de financiamentos diversos.

04.02 - Implantação de Sistema Computadorizado

Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar serviço de arrecadação controle e contabilidade.

04.03 - Controle Interno

Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação da subvenções e renuncia das receitas, nos termos do artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal

04.04 - Recadastramento Imobiliário

Proceder o recadastramento imobiliário visando a atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

02 - Aquisição de Veículos

Aquisição de veículos para as diversas unidades da Administração Municipal.

03 - Reestruturação Administrativa

Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.



11b
M
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

05.04 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.01 - Construção de 800 (oitocentas) casa populares.

Diminuir o déficit residencial com a construção de casas populares, para os municípios de baixa renda, erradicando as favelas e urbanizar as agrovilas.

07.02 - Construção de 20 (vinte) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.

Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

07.03 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e minhonetes, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do Município.

07.04 - Construção de 5 (cinco) pontes sobre rios e córregos.

Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais, que ligam a sede aos bairros do Município.

07.05 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.

Melhorar as condições de habitabilidade na sede do Município e em ruas densamente povoadas.

07.06 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas

07.07 - Construção de 02 (dois) postos da Guarda Municipal Rural e Urbana;

07.08 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais;



17

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.

Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.

08.02 - Urbanização de 950.000 m² área para construção de casa populares.

Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.

08.03 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.

Proporcionar aos rios e córregos do Município fluência adequada de suas águas, evitando inundações e proporcionando às populações ribeirinhas, maior segurança.

08.04 - Canalização de córregos que cortam o Município.

Canalizar os cursos de água que cortam o município, possibilitando a urbanização das áreas adjacentes, evitando problemas de enchentes e contaminações.

08.05 - Construção de 5 (cinco) praças e parques na sede do município e em bairros.

Proporcionar aos municípios locais para lazer.

08.06 - Calçadão nas Ruas Centrais.

08.07 - Urbanização da Zona Urbana.

08.08 - Aquisição de 2 (dois) caminhões, completos, para coletar o lixo.

Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município e nos Bairros.

08.09 - Aterro Sanitário, Cemitério Público (saúde).

08.10 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.

08.11 - Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsitos

08.12 - Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais



18
~~18~~

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

09.01 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.

Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro a seis anos, no município-sede e nos bairros do Município.

09.02 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.

Oferecer aos jovens da zona rural condições de continuar os estudos, com veículos próprios à Prefeitura.

09.03 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.

Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09.04 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.

Proporcionar aos excepcionais meios de locomoção especial de suas residências até os muros de recuperação e educação.

09.05 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.

Proporcionar aos educandos meios e condições para pleno desenvolvimento e aproveitamento da educação especial, com centro fisioterapêutico.

09.06 - Construção de 02 (duas) creches zona urbana e rural

09.07 - Feira de artesanato.

09.08 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.

09.09 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.01 - Construção de 02 (dois) Ginásios municipais em bairros do Município.

Dotar Distritos de Ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico.

10.02 - Construção de 05 (cinco) campos poliesportivos em bairros rurais.

Possibilitar aos moradores de bairros rurais a prática de desportos, em todas as suas modalidades.

10.03 - Construção de 05 (cinco) parques recreativos em bairros do Município.

Oferecer à população condições de lazer e recreação.

10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falcão.

Proporcionar à população local para a prática do ciclismo.

10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.

Proporcionar aos munícipes locais para a prática de "cooper", passeios a pé e outras práticas do mesmo tipo.

10.06 - Implantação de pista de bicicross e motocross.

Proporcionar à população locais adequados e seguros para a prática de esportes com bicicletas e motocicletas.

10.07 - Construção de 02 (dois) Centro Poliesportivo na área urbana.

10.08 - Construção de 05 (cinco) Quadras Esportivas na zona rural.

10.09 - Construção do Estádio Municipal.

10.10 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.

10.11 - Pista de aeromodelismo.

20
20

12 - SECRETARIA DE SAÚDE**12.01 - Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.**

Oferecer assistência médica à população.

12.02 - Aquisição de ambulâncias e veículos.

Oferecer à população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na rural.

12.03 - Aquisição de trailer médico e odontológico

Possibilitar à população rural serviços médicos e odontológicos, tendo em vista a zona rural extensa com muitos bairros sem postinhos de saúde.

12.04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.

Propiciar às gestantes e parturientes condições adequadas para exames especializados de natal e enfermarias tipo alojamento conjunto, em maternidade dotada de todos os equipamentos necessários.

12.05 - Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.

Proporcionar condições adequadas para atendimento médico de emergência.

12.06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde mental.

Proporcionar aos pacientes que se utilizam do Serviço de Saúde Mental condições propícias ao atendimento, dentro do programa (CAPS- Centro de Atenção Psico-social).

12.07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Itapecerica da Serra.

Possibilitar a manutenção própria do hospital, com recuperação de leitos e equipamentos, treinamento específico de pessoal próprio.



✓ 21

12.08 - Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.

Oferecer condições adequadas para reabilitação de pacientes ortopédicos e neurológicos.

12.09 - Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlínicas) e ampliação dos leitos hospitalares.

12.10 - Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.

12.11 - Aquisição de equipamentos.

12.12 - Reforma e ampliação do Hospital.

12.13 - Construção do Setor administrativo do Hospital.

12.14 - Centro de Controle de Zoonoses.

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas

Recuperação e Manejo de Mata Ciliar.

Adequação de Estradas Rurais.

Uso racional de recursos hídricos.

Uso racional de agrotóxicos.

Incentivo à agricultura orgânica.

Organização dos produtores rurais de microbacias.

Criação de mini agroindústria para processamento artesanal de produtos agrícolas.

3.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar

Manejo correto do solo.

Crédito rural orientado.

Curso de preparação de mão de obra rural.

Curso de educação ambiental.

Curso de tríplice lavagem e destino final das embalagens de agrotóxicos.



fl/CC

Capacitação dos produtores rurais para a nova classificação dos produtos agrícolas.

3.03 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural

- Projeto de Caprino e ovinocultura.
- Projeto de incentivo a fruticultura de clima temperado.
- Projeto de incentivo a agricultura orgânica.
- Projeto de cultivo de plantas medicinais e aromáticas.
- Projeto de cultivo em ambiente protegido.
- Feira de exposição agropecuária.
- Matadouro municipal.
- Criação do serviço de inspeção municipal (SIM)

B.

3.04 - Criação do Horto Florestal Municipal.

3.05 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)

3.06 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização

Programa Estadual de Combate a Febre Aftosa.

Programa Estadual de Controle a Raiva dos Herbívoros.

3.07 - Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle das atividades bem como manter um sistema integrado de informações de interesse da agricultura.

14-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

4.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal

Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.

4.02 - Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle das atividades bem como manter um sistema integrado de informações das necessidades municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 26/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 de abril passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de maio passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, serão extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e após a entrega aos mesmos, aguardaremos o prazo regimental de dez dias para apresentação de Emendas ao Projeto de Lei, e decorrido o prazo de Emendas o posterior envio a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

Ibiúna, 03 de maio de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

924

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de maio passado foram entregues fotocópias do Projeto de Lei nº. 26/2001 aos Srs. Vereadores, e anunciado o prazo regimental dez dias para apresentação de Emendas.

Ibiúna, 09 de maio de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo



GABINETE

TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº. 01
PROJETO DE LEI Nº. 26/2001

CÓPIAS AOS EDIS
A COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORGANIZAÇÃO
IBIÚNA 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo III – Programas de Governo– o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

“05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05.05 – Reajuste da remuneração de Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Objetivo de corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários municipais anualmente.”

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR – PPL.
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois necessário se faz a correção da remuneração dos servidores e funcionários municipais, onde há cinco anos os mesmos não tem revisão de seus salários.

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001



PREJUDICADA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM VIRTUDE DA APRESENTAÇÃO feito EXE-
CUTIVO DE MENSAGEM COM O MESMO
ASSUNTO. ARTIGO 163 DO REGIMENTO INTERNO.
IBIÚNA, 19/06/2001.

(Signature)



GABINETE

TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº. 02
PROJETO DE LEI Nº. 26/2001

- COPIAS AOS EDIS.
- A COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO.
IBIÚNA, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo III – Programas de Governo– o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.03 – Reajuste da remuneração de Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Objetivo de corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários da Câmara Municipal anualmente.”

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

VEREADOR – PFL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois necessário se faz a correção da remuneração dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, onde há cinco anos os mesmos não tem revisão de seus salários.

Secretaria Administrativa
Recebido: 19/05/2001



PREJUDICADA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM VIRTUE DA APRESENTAÇÃO FELIZ EXE-
CUTIVO DE MENSAGEM COM O MESMO
ARTIGO 163 REGIMENTO INTER-

ASSUNTO,
Nº:
IBIÚNA, 19/06/2001.

Bello



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

GABINETE

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº. 03
PROJETO DE LEI Nº. 26/2001

- Cópias aos EDIS.
- A COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO.
IBIÚNA, 30/05/2001.

Acrescente-se ao Anexo III – Programas de Governo – o
seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.07 – Restruturação Administrativa da Câmara Municipal.

Objetivo de dotar a Câmara de uma nova estrutura, mais moderna e
eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR – PFL.
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois
necessário se faz para que possamos atender a Emenda Constitucional nº. 19,
de 04 de junho de 1998.

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 26 de 06 de 2001

PRESIDENTE

1º SECRETARIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Cópias aos E/Ds.
- A Comissão de Finanças
ORÇAMENTO.
IBIÚNA, 30/05/2001.

9/28

EMENDA ADITIVA N°. 04
PROJETO DE LEI N°. 26/2001

Acrescente-se ao Anexo III – Programas de Governo– o
seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

“01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.06 – Construção de prédio da Câmara Municipal.

Objetivo de instalar adequadamente os vários setores da administração
da Câmara, dando-lhes melhores condições de trabalho.”

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR – PFL.
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois
necessário se faz a construção de um novo prédio para a Câmara em virtude de
o atual não possui condições de atender aos Vereadores com Sala de reuniões,
de Comissões e arquivo com Biblioteca.



REJEITADO
Câmara Municipal de Ibiúna
EM 10 de 06 de 2001
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO



GABINETE

TURÍSTICA DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA N°. 05
PROJETO DE LEI N°. 26/2001

- Cópias aos Elys.
- A Comissão de Finanças e Orçamento.
IBIUNA, 30/05/2001,

Acrescente-se ao Anexo III – Programas de Governo– o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

“01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.05 – Aquisição de veículos.

Objetivo de modernizar e renovar a frota de veículos que servem a Câmara Municipal.”

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PFL.**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois necessário se faz a renovação e troca dos veículos que são utilizados pela Câmara Municipal para a utilização nos seus serviços diários.

01.04
Secretaria Administrativa
Recebido: 01/05/2001



APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 26 de maio de 2001.

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

ANEXO



GABINETE

TURISTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Cópias aos Edis.
- A Comissão de Finanças e
Orçamento.
IBIÚNA, 30/05/2001.

30

EMENDA ADITIVA N°. 06
PROJETO DE LEI N°. 26/2001

Acrescente-se ao Anexo III – Programas de Governo– o
seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.04 – Implantação de Sistema Computadorizado.

Objetivo de modernizar os sistemas que prestam informações aos órgãos
de controle e a população."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PFL.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois
necessário se faz a Câmara adquirir ou alugar programas de software para
prestar informações ao público e atender as exigências da Lei de
Responsabilidade Fiscal.

Secretaria Administrativa
Recebido: 10/05/2001



APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 10 de maio de 2001.

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

AVANZADA



GABINETE

PREFEITURA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº. 07
PROJETO DE LEI Nº. 26/2001

- Cópias aos Edis.
- A Comissão de Finanças e
Orçamento.
Ibiúna, 30/05/2001.

31

Acrescente-se ao Anexo III – Programas de Governo – o seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

“01 – CÂMARA MUNICIPAL”

01.08 – Aquisição de terreno para construção de prédio para a Câmara Municipal.

Objetivo de dotar a Câmara de um imóvel para que possa construir o seu novo prédio.”

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR – PFL.**
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois necessário se faz a aquisição de um imóvel para que o a Edilidade possa então construir o seu novo prédio.

Secretaria Administrativa
Recebido 18/05/2001



REJEITADO
Câmara Municipal de Ibiúna
EM 18 de 06 de 2001
PRESIDENTE
1º SECRETARIO



GABINETE

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01
PROJETO DE LEI Nº. 26/2001

- Cópias aos Edis.
- A Comissão de Finanças e
Orçamento,
Ibiúna, 30/05/2001.

32

Acrescente-se ao Anexo III – Programas de Governo– o
seguinte Órgão / Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto:-

"01 – CÂMARA MUNICIPAL.

01.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente.

Dotar a Câmara de Móveis, equipamentos de som, de informática, no
sentido de melhorar as condições de trabalho do legislativo.”

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR – PFL.**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois além
dos móveis, equipamentos de som, a Câmara necessita sempre de
equipamentos de informática agilizar os seus trabalhos.

Secretaria Administrativa
Recebido 10/05/2001

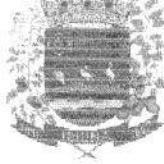


APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 10 de 06 de 2001

PRESIDENTE

t.º SECRETARIO

R. M. 2001



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

33

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02
PROJETO DE LEI Nº. 26/2001

- Cópias aos EDIS.
- A Comissão de FINANÇAS E
ORÇAMENTO,
IBIÚNA, 30/05/2001

Dê-se ao Anexo III - Programas de Governo-
Órgão/Programas a seguinte redação:-

"13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

13.02 –Programa Nacional de Agricultura Familiar.

- Manejo correto de solo.
- Crédito rural orientado.
- Curso de preparação de mão de obra rural.
- Curso de educação ambiental.
- Curso de tríplice lavagem e destino final das embalagens de agrotóxicos.
- Capacitação dos produtores rurais para a nova classificação dos produtos agrícolas.
- Curso de orientação tecnológica para os produtores rurais referente às culturas cultivadas no município.”

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR – PMDB.

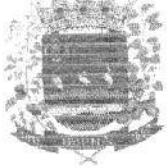
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois os cursos de culturas locais são indispensáveis ao agricultor para que adquira conhecimentos novos sobre a planta.

CFDRG

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001
Vereador Lázaro Freitas





Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Cópia aos Edis.
- A Comissão de Finanças e
Orçamento.
IBIÚNA, 30/05/2001.

34
~~34~~

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 03
PROJETO DE LEI Nº. 26/2001

Dê-se ao Anexo III - Programas de Governo-
Órgão/Programas a seguinte redação:-

"09 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.

- 09.07 – Feira de artesanato em local apropriado com infra-estrutura adequada.”

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR – PMDB.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois com o título de Estância é necessário que o município tenha um recinto adequado e fixo para feira de artesanato.

CFOR6





Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Cópias no Edis.
- A Comissão de Finanças e
Orçamento.
IBIÚNA, 30/05/2001.

35

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 04
PROJETO DE LEI Nº. 26/2001

Dê-se ao Anexo III - Programas de Governo-
Órgão/Programas a seguinte redação:-

"13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

13.01 –Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas.

- Recuperação e Manejo de Mata Ciliar.
- Adequação de Estradas Rurais.
- Uso racional de recursos hídricos.
- Uso racional de agrotóxicos.
- Incentivo à agricultura orgânica.
- Organização dos produtores rurais de microbacias.
- Criação de mini agro-industria para processamento artesanal de produtos agrícolas.
- Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR – PMDB.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois um posto de armazenamento de embalagens de agrotóxico é necessário para que as mesmas não contaminem o meio ambiente e possibilite que as empresas responsáveis pelo produto (fabricantes) retirem o lixo agrotóxico de nosso município.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 30 de 06 de 2001.

PRESIDENTE

1º SECRETARIO



Secretaria Administrativa
Recebido: 19/05/2001
Assinatura: [Signature]



Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Cópia aos Edis.
- A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO.
IBIÚNA, 30/05/2001.

36

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 05
PROJETO DE LEI Nº. 26/2001

Dê-se ao Anexo III - Programas de Governo-
Órgão/Programas a seguinte redação:-

"08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

08.07 – Urbanização da zona urbana e bairros periféricos.

Dotar a zona urbana de equipamentos urbanos, bem como os bairros circunvizinhos."

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS

VEREADOR – PMDB.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois deixou de constar os bairros periféricos como beneficiários de equipamentos urbanos, considerando que a urbanização trás uma melhor qualidade de vida é imprescindível que esses bairros sejam inclusos.

efolle



Secretaria Administrativa
Recebido: 18/05/2001
Vereador Raimundo de Almeida Lima



37
~~FLS~~

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 06
PROJETO DE LEI Nº. 26/2001

- Cópias aos EPIs
- A Comissão de Finanças e
Orçamento
Ibiúna, 30/05/2001.

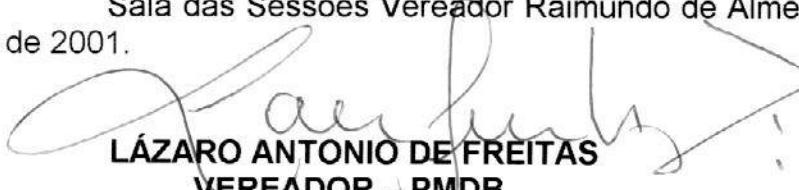
Dê-se ao Anexo III - Programas de Governo-Órgão/Programas a seguinte redação:-

“07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

07.06 – Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas e bairros periféricos.

Dotar a zona urbana de asfalto, bem como os bairros circunvizinhos.”

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima
em 17 de maio de 2001.


LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR – PMDB.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois deixou de constar os bairros periféricos como beneficiários de asfalto urbanos, considerando que o asfalto trás uma melhor qualidade de vida é imprescindível que esses bairros sejam inclusos.

C FORC





SECRETARIA

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]
ALS 38

CERTIDÃO:

Certifico que decorrido o prazo regimental no dia 18 de maio passado, ao Projeto de Lei nº. 26/2001 foram apresentadas as Emendas Aditivas nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, e a Emenda Modificativa nº. 01 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira; as Emendas Modificativa nºs. 02, 03, 04, 05 e 06 de autoria do Vereador Lázaro Antônio de Freitas, e conforme despacho do Sr. Presidente extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição da Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

Ibiúna, 31 de maio de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature] 39

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 26/2001 - AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

EMENDAS ADITIVAS E MODIFICATIVAS - AUTORIA VEREADORES JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA E LÁZARO ANTONIO DE FREITAS.

RELATOR: VEREADOR BENEDITO VIEIRA MARTINS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2001 o Projeto de Lei nº. 26/2001 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.002 e dá outras providências".

Conforme disposto no Artigo 190 e parágrafos do Regimento Interno foi lido na Sessão Ordinária do dia 02 de maio passado, entregue fotocópias aos Senhores Vereadores; e decorrido o prazo de dez dias para apresentação de emendas, pelos Srs. Vereadores foram apresentadas sete Emendas Aditivas; seis Emendas Modificativas, que com o projeto original foram encaminhadas a esta Comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao aspecto financeiro e orçamentário emite parecer favorável ao projeto original, visto que vem acompanhado de anexos e foi elaborado em cumprimento as normas constitucionais vigentes e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto as Emendas Aditivas nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; e a Emenda Modificativa nº. 01 a Comissão de Finanças e Orçamento apresenta parecer favorável pela tramitação regimental.

Sobre as Emendas Modificativa nºs. 02, 03, 04, 05 e 06 a Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer contrário as mesmas pelas justificativas que expõe abaixo:-

Emenda Modificativa nº. 02 – Não deve tramitar, pois o Curso de orientação tecnológica para os produtores rurais referente às culturas cultivadas no município já está previsto no item 3 acima do mesmo programa;

Emenda Modificativa nº. 03 – Não deve tramitar, pois a Feira de Artesanato em local apropriado com infra - estrutura adequada já consta no programa 09.07 do Projeto original;

Emenda Modificativa nº. 04 – Não deve tramitar, pois a Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos é obrigação da industria produtora desse lixo;

Emenda Modificativa nº. 05 – Não deve tramitar, pois a Urbanização da zona urbana e bairros periféricos já estão previstos nos programas 08.06 e 08.07 do projeto original;

Emenda Modificativa nº. 06 – Não deve tramitar, pois a Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas e bairros periféricos já está previsto no programa 07.06 complementado pelo programa 07.05 do projeto original.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

F.40

Parecer ao Projeto de Lei nº. 26/2001 – fls. 02.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO
MELLO, EM 12 DE JUNHO DE 2001.

BENEDITO VIEIRA MARTINS

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

41

CERTIDÃO:

Certifico que a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 26/2001, bem como as Emendas Aditivas nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07; e a Emenda Modificativa nº. 01, no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Certifico mais, as Emendas Modificativa nºs. 02, 03, 04, 05 e 06, receberam parecer contrário da Comissão de Finanças e Orçamento pela não tramitação.

Certifico ainda que o referido Projeto de Lei nº. 26/2001 bem como as Emendas que receberam parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento foram inscritos para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 p. futuro conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de junho passado.

Ibiúna, 13 de junho de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO-GP-Nº 340/2001.
Jp.

IBIÚNA, 13 DE JUNHO DE 2001.

JUNTO-SE AOS PROJETOS

LEIA-SE EM SESSÃO.

Cópias aos EDIS

A Comissão de PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

IBIÚNA, 18/06/2001.

[Signature]

SENHOR PRESIDENTE:

Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno dessa Egrégia Câmara, valem-nos do presente para propor emenda aditiva ao Projeto de Lei de nossa autoria, sob o nº 25, que dispõe sobre o Plano Plurianual, para que dele fique constando previsão de correção de perdas salariais, da seguinte forma: Anexo II - Plano Plurianual – o seguinte Órgão / Programa, remunerando-se os demais do mesmo assunto: "01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.03 – reajuste de remuneração de Pessoal conforme inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal" e, da mesma forma, no mesmo Anexo II – Plano Plurianual o seguinte Órgão / Programa, remunerando-se os demais do mesmo assunto:- "05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – 05.08 – Reajuste da remuneração de Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal".

No que diz respeito à Lei de Diretrizes Orçamentária, objeto do Projeto de Lei, sob o nº 26, de nossa autoria, com base no mesmo Regimento Interno acima mencionado, propomos emenda aditiva da mesma forma, ou seja, nos seguintes termos: Anexo III – Programas de Governo – o seguinte Órgão / Programa, remunerando-se os demais do mesmo assunto:- "05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – 05.05 – Reajuste da remuneração de Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal", e, da mesma forma, no mesmo Anexo III – Programas de Governo – o seguinte Órgão / Programa, remunerando-se os demais do mesmo assunto: " 01 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.03 – Reajuste da remuneração de Pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal".

As emendas propostas justifica-se, tendo em vista que necessário se faz a correção da remuneração dos servidores e funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal, dos quais há cinco anos não tem revisão de seus salários e vencimentos, cuja questão foi levantada através de estudos que estão sendo realizados pela Prefeitura na reestruturação do Quadro de Pessoal, razão pela qual justificativas mais convincentes entendemos desnecessárias.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

43


No aguardo de que nossa proposição venha a merecer a atenção de Vossa Excelência e demais dignos vereadores que compõe essa prestigiosa Câmara, antecipamos nossos agradecimentos, subscrevendo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO.SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 –Ibiúna – SP – Fone/Fax: (15) 241-1266

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

44
~~RE~~

REQUERIMENTO N°. 55/2001

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 19 de 06 de 2001.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Os Vereadores abaixo subscritos vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer nos termos do parágrafo 2º. do Artigo 191 do Regimento Interno, para que sejam colocadas em votação para deliberação do Douto Plenário da Emenda Modificativa nº. 05 do Projeto de Lei nº. 25/2001, e Emenda Modificativa nº. 04 do Projeto de Lei nº. 26/2001, emendas essas de autoria do Vereador Lázaro Antonio de Freitas.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima em 19 de junho de 2001.

Lázaro Antonio de Freitas.

Dr. Bodo Mello
Vereador

Raimundo
Vereador

JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSDB

Valdecir Frioli
Vereador PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

FL 45

PARECER AO OFÍCIO GP N° 340/2001 DO CHEFE DO EXECUTIVO QUE
ENCAMINHA EMENDAS ADITIVAS AO PROJETO DE LEI N° 26/2001 DE
SUA PRÓPRIA AUTORIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR: VEREADOR BENEDITO VIEIRA MARTINS

O Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de junho de 2001 o Ofício GP nº. 340/2001 com mensagem encaminhando duas Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº. 26/2001 a saber:- Anexo III – Programas de Governo – o seguinte Órgão/Programa, renumerando-se os demais do mesmo assunto :- “**01 – CÂMARA MUNICIPAL** – 01.03 – Reajuste da Remuneração de Pessoal conforme inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.; e “**05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO** – 05.05 - Reajuste da Remuneração de Pessoal conforme inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Artigo 166, parágrafo 5º. da Constituição Federal, combinado com o Artigo 127, parágrafo 2º. da Lei Orgânica do Município de Ibiúna e Artigo 200 do Regimento Interno, o Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

A Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao aspecto financeiro e orçamentário emite parecer favorável ao Ofício nº. 340/2001 com as Emendas Aditivas propostas ao projeto original, visto que é legal e constitucional, dentro das normas regimentais.

Ressalte-se que como trata de matéria em regime de prioridade conforme dispõe o Artigo 134 do Regimento Interno deverá tramitar normalmente com o Projeto de Lei nº. 26/2001 original.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO
MELLO, EM 19 DE JUNHO DE 2001.

BENEDITO VIEIRA MARTINS

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 13 p. passado foi protocolado pelo Chefe do Executivo o Ofício GP nº. 340/2001 encaminhando Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº. 26/2001 de sua autoria.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foi juntado o referido Ofício ao Projeto de Lei nº. 26/2001, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento, e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de junho passado.

Certifico ainda que no mesmo expediente da Sessão Ordinária foi apresentado o Requerimento nº. 55/2001 de autoria do Vereador Lázaro Antonio de Freitas subscrito por um terço de Vereadores nos termos do Artigo 191, parágrafo 2º. do Regimento Interno, para votação em plenário da Emenda Modificativa nº. 04; e também apresentado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Ofício GP do Chefe do Executivo nº. 340/2001 com as Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº. 26/2001.

Certifico também que colocado na Ordem do Dia da mesma Sessão em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 26/2001 juntamente com a alteração solicitada através do Ofício GP nº. 340/2001 do Sr. Prefeito, foram os mesmos aprovados por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após na mesma Ordem do Dia colocou-se em 1ª. Votação nominal as Emendas Aditivas nºs. 01 e 02 sendo que foram prejudicada a sua deliberação em virtude de que o autor do Projeto – Chefe do Executivo através do Ofício GP nº. 340/2001 apresentou mensagem idêntica ao proposto pelas Emendas. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 03 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 04 foi rejeitada por nove votos contrários dos Vereadores Benedito Vieira Martins, Magaly Aparecida Prestes Preto, Alexandre Bello de Oliveira, Juvenal Dias Ribeiro, Leônicio Ribeiro da Costa, Paulo Kenji Sasaki, Juventino Vieira Dias, Fortunato Coelho Ramalho e Salvador Alves dos Santos, e oito favoráveis. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 05 foi aprovada por dezesseis votos favoráveis, e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 06 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 1ª. Votação nominal a Emenda Aditiva nº....

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature] 47

Certidão fls. 02 – Projeto de Lei nº. 26/2001

..... 07 foi rejeitada por onze votos contrários dos Vereadores Benedito Vieira Martins, Magaly Aparecida Prestes Preto, Alexandre Bello de Oliveira, Juvenal Dias Ribeiro, Leônicio Ribeiro da Costa, Paulo Kenji Sasaki, Juventino Vieira Dias, Paulo Dias de Moraes, Fortunato Coelho Ramalho, Salvador Alves dos Santos e Valdecir Frioli, e seis favoráveis. Colocada em 1^a. Votação nominal a Emenda Modificativa nº. 01 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 1^a. Votação nominal a Emenda Modificativa nº. 04 foi aprovada por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador Salvador Alves dos Santos.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 26/2001 bem como as Emendas aprovadas em primeira votação foram inscritos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão ordinária do dia 26 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Ibiúna, 20 de junho de 2001.

Gilmarti Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]
RJ 48

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 26 de junho passado foram colocadas primeiramente em 2^a. discussão e votação nominal as emendas ao Projeto de Lei nº. 26/2001, sendo que colocada em 2^a. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 03 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 2^a. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 05 foi aprovada por quinze votos favoráveis, e dois contrário dos Vereadores Paulo Kenji Sasaki e Juventino Vieira Dias. Colocada em 2^a. Votação nominal a Emenda Aditiva nº. 06 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 2^a. Votação nominal Emenda Modificativa nº. 01 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores. Colocada em 2^a. Votação nominal a Emenda Modificativa nº. 04 foi aprovada por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador Salvador Alves dos Santos.

Certifico mais colocado na mesma Ordem do Dia em 2^a. Votação nominal o Projeto de Lei nº. 26/2001 juntamente com a alteração solicitada através do Ofício GP nº. 340/2001 do Sr. Prefeito, foram os mesmos aprovados por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 26/2001 bem como as Emendas aprovadas em segunda votação foram encaminhados a Comissão de Finanças e Orçamento para elaborar a Redação Final; e a referida Redação Final foi inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 28 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Ibiúna, 27 de junho de 2001.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
de 2001

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 26/2001

49

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.002 e dá outras providências.

Fábio Bello de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2.002, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na constituição Federal, na constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária.

§ 1º . O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2.000.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de :

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

d/50

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativo, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 9º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2.002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal; avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante à Câmara de Vereadores.

IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidos no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 13 - As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da LRF.

Parágrafo único - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior (art. 72 do LRF).

Art. 14 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Art. 15 - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integração à lei orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 - O Poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativo, devolvendo-o a seguir para sanção.

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO MELLO EM 27 DE JUNHO

DE 2001.


BENEDITO VIEIRA MARTINS

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO


FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE-PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO


RJ 51



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

[Handwritten signature]

ANEXO I Estrutura Orçamentária

| Órgão | Unidade Orçamentária | Especificação |
|-------------------------|-------------------------|---|
| 01(100)CÂMARA MUNICIPAL | 1.10 | Secretaria da Câmara |
| 02 (200) | 2.10 | CHEFIA DO EXECUTIVO |
| | 2.11 | Gabinete do Prefeito e Dependências |
| | 2.12 | Fundo da Criança e do Adolescente |
| | 2.13 | Junta do Serviço Militar |
| | 2.14 | Fundo Social de Solidariedade |
| | | Fundo de construção de Casas Populares |
| 04 (400) | 4.10 | SECRETARIA DA FAZENDA |
| | | Secretaria e Dependências |
| 05 (500) | 5.10 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| | | Secretaria e Dependências |
| 07 (700) | 7.10 | SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS |
| | 7.11 | Secretaria e Dependências |
| | 7.12 | Departamento de Obras Públicas |
| | 7.13 | Departamento de Conservação da Cidade |
| | 7.14 | Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio (Corpo de Bombeiros) |
| | 7.15 | Departamento de Pavimentação |
| | | Departamento de Transportes |
| 08 (800) | 8.10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS |
| | | Secretaria e Dependências |
| 09 (900) | 9.10 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO |
| | 9.11 | Secretaria e Dependências |
| | 9.12 | Departamento de Educação |
| | 9.13 | Departamento de Merenda Escolar |
| | | Departamento de Cultura |
| 10(1000) | 10.10 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER |
| | | Secretaria e Dependências |
| 12 (1200) | 12.10 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| | 12.11 | Secretaria e Dependências |
| | 12.12 | Serviço médico |
| | 12.13 | Serviço Odontológico |
| | | Serviço de Saúde Pública |
| 13 (1300) | 13.10 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |
| | | Secretaria e Dependências |
| 14 (1400) | 14.10 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL |
| | | Secretaria e Dependências |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

53

ANEXO II Das Metas Fiscais

Compatibilizar as despesas ao eletivo comportamento das receitas, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário. Só gastar o que arrecadar.

a) Das Receitas por Fontes

| Descrição | Valores em R\$ | | |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2.002 | 2.003 | 2.004 |
| Receita Tributária | 4.000.000 | 4.050.000 | 4.100.000 |
| Receita de Contribuição | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 300.000 | 320.000 | 340.000 |
| Receita Agropecuária | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - |
| Receita de Serviços | 100.000 | 110.000 | 120.000 |
| Transf. Correntes | 23.200.000 | 23.800.000 | 24.000.000 |
| Outras Receitas Correntes | 1.000.000 | 1.100.000 | 1.300.000 |
| Total das Receitas Correntes | 28.600.000 | 29.380.000 | 29.860.000 |
| Operações de Crédito | 100.000 | 100.000 | 200.000 |
| Alienação de Bens | 50.000 | 50.000 | 50.000 |
| Transferência de Capital | 500.000 | 500.000 | 500.000 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| Total das Receitas de Capital | 650.000 | 650.000 | 750.000 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |

b) Das Despesas por Elementos

| Descrição | Valores em R\$ | | |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2002 | 2003 | 2004 |
| <u>Despesas Correntes</u> | | | |
| 3111 - Pessoal Civil | 7.800.000 | 7.850.000 | 7.900.000 |
| 3113 - Obrigações Patronais | 2.100.000 | 2.150.000 | 2.200.000 |
| 3120 - Material de Consumo | 5.100.000 | 5.150.000 | 2.200.000 |
| 3131-Remuneração de Serviços Pess. | 1.700.000 | 1.750.000 | 1.800.000 |
| 3132 - Outros Serviços e Enc. | 6.900.000 | 7.000.000 | 7.100.000 |
| 3191 - Sentenças Judiciarias | 1.600.000 | 1.630.000 | 1.650.000 |
| 3192 - Despesas de Exerc. Ant. | 500.000 | 520.000 | 550.000 |
| Total das Despesas Correntes | 25.700.000 | 26.050.000 | 26.400.000 |



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

~~54~~

Despesas de Capital

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 4110 - Obras e Inst. | 3.550.000 | 3.980.000 | 4.210.000 |
| Total das Despesas de Capital | 3.550.000 | 3.980.000 | 4.210.000 |
| TOTAL DA DESPESA | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |

Resumo

| | | | |
|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Receita | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |
| Despesa | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

~~55~~

PROGRAMAS DE GOVERNO - ANEXO III

00.00 – Órgão / Programas

Objetivos e Metas

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.

01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som, de informática, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

01.03 – Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários da Câmara Municipal anualmente.

01.04 – Implantação de Sistema Computadorizado.

Modernizar os sistemas que prestam informações aos órgãos de controle e à população.

01.05 - Aquisição de veículos.

Modernizar e renovar a frota de veículos que servem a Câmara Municipal.

01.06 – Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal.

Dotar a Câmara de uma nova estrutura, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 - Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.

02.02 - Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Cumprir as diretrizes da legislação federal quanto à política da criança e do adolescente, proporcionando meios adequados para o perfeito desenvolvimento físico mental.

02.03 - Reforma e ampliação do Centro Comunitário “Pedro Falcí”.

Dotar o atual Centro Comunitário de condições para dar atendimento aos munícipes. Academia popular, salas de jogos, quadra poliesportiva coberta, piscina semi-olímpica, quadra poliesportiva de bocha, teatro, pista de patinação, pista de skate, lanchonete, praça com fonte, brinquedos infantis, playground, quiosques, pista de cooper e piscina de hidroginástica.

02.04 - Construção de 2 (dois) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural.

02.05 - Ampliação e reforma do Centro Social.

04 - SECRETARIA DAS FINANÇAS

04.01 - Amortização da Dívida Fundada

a) Pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

1956

COMISSÕES

b) Amortização de financiamentos diversos.

04.02 - Implantação de Sistema Computadorizado

Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar serviço de arrecadação controle e contabilidade.

04.03 - Controle Interno

Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação da subvenções e renúncia das receitas, nos termos do artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal

04.04 - Recadastramento Imobiliário

Proceder o recadastramento imobiliário visando a atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

05.02 - Aquisição de Veículos

Aquisição de veículos para as diversas unidades da Administração Municipal.

05.03 - Reestruturação Administrativa

Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

05.04 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.

05.05 – Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários municipais anualmente.

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.01 - Construção de 800 (oitocentas) casa populares.

Diminuir o déficit residencial com a construção de casas populares, para os municípios de baixa renda, erradicando as favelas e urbanizar as agrovilas.

07.02 - Construção de 20 (vinte) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.

Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

07.03 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e caminhonetes, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do Município.

07.04 - Construção de 5 (cinco) pontes sobre rios e córregos.

Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais, que ligam a sede aos bairros do Município.

07.05 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

✓ 57

COMISSÕES

Melhorar as condições de habitabilidade na sede do Município e em ruas densamente povoadas.

07.06 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas

07.07 - Construção de 02 (dois) postos da Guarda Municipal Rural e Urbana;

07.08 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais;

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.

Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.

08.02 - Urbanização de 950.000 m² área para construção de casa populares.

Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.

08.03 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.

Proporcionar aos rios e córregos do Município fluência adequada de suas águas, evitando inundações e proporcionando às populações ribeirinhas, maior segurança.

08.04 - Canalização de córregos que cortam o Município.

Canalizar os cursos de água que cortam o município, possibilitando a urbanização das áreas adjacentes, evitando problemas de enchentes e contaminações.

08.05 - Construção de 5 (cinco) praças e parques na sede do município e em bairros.

Proporcionar aos municípios locais para lazer.

08.06 - Calçadão nas Ruas Centrais.

08.07 - Urbanização da Zona Urbana.

08.08 - Aquisição de 2 (dois) caminhões, completos, para coletar o lixo.

Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município e nos Bairros.

08.09 - Aterro Sanitário, Cemitério Público (saúde).

08.10 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.

08.11 - Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsitos

08.12 - Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

09.01 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.

Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro a seis anos, no município-sede e nos bairros do Município.

09.02 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.

Oferecer aos jovens da zona rural condições de continuar os estudos, com veículos próprios da Prefeitura.

09.03 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09.04 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.

Proporcionar aos excepcionais meios de locomoção especial de suas residências até os centros de recuperação e educação.

09.05 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.

Proporcionar aos educandos meios e condições para pleno desenvolvimento e aproveitamento da educação especial, com centro fisioterapêutico.

09.06 - Construção de 02 (duas) creches zona urbana e rural

09.07 - Feira de artesanato.

09.08 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.

09.09 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.01 - Construção de 02 (dois) Ginásios municipais em bairros do Município.

Dotar Distritos de Ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico.

10.02 - Construção de 05 (cinco) campos poliesportivos em bairros rurais.

Possibilitar aos moradores de bairros rurais a prática de desportos, em todas as suas modalidades.

10.03 - Construção de 05 (cinco) parques recreativos em bairros do Município.

Oferecer à população condições de lazer e recreação.

10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.

Proporcionar à população local para a prática do ciclismo.

10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.

Proporcionar aos munícipes locais para a prática de "cooper", passeios a pé e outras práticas do mesmo tipo.

10.06 - Implantação de pista de bicicross e motocross.

Proporcionar à população locais adequados e seguros para a prática de esportes com bicicletas e motocicletas.

10.07 - Construção de 02 (dois) Centro Poliesportivo na área urbana.

10.08 - Construção de 05 (cinco) Quadras Esportivas na zona rural.

10.09 - Construção do Estádio Municipal.

10.10 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.

10.11 - Pista de aeromodelismo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

12.01 - Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.

Oferecer assistência médica à população.

12.02 - Aquisição de ambulâncias e veículos.

Oferecer à população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na rural.

12.03 - Aquisição de trailer médico e odontológico

Possibilitar à população rural, serviços médicos e odontológicos, tendo em vista a zona rural ser extensa com muitos bairros sem postinhos de saúde.

12.04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.

Propiciar às gestantes e parturientes condições adequadas para exames especializados de pré-natal e enfermarias tipo alojamento conjunto, em maternidade dotada de todos os equipamentos necessários.

12.05 - Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.

Proporcionar condições adequadas para atendimento médico de emergência.

12.06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde mental.

Proporcionar aos pacientes que se utilizam do Serviço de Saúde Mental condições propícias para atendimento, dentro do programa (CAPS- Centro de Atenção Psico-social).

12.07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Ibiúna.

Possibilitar a manutenção própria do hospital, com recuperação de leitos e equipamentos, com treinamento específico de pessoal próprio.

12.08 - Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.

Oferecer condições adequadas para reabilitação de pacientes ortopédicos e neurológicos.

12.09 - Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlínicas) e ampliação dos leitos hospitalares.

12.10 - Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.

12.11 - Aquisição de equipamentos.

12.12 - Reforma e ampliação do Hospital.

12.13 - Construção do Setor administrativo do Hospital.

12.14 - Centro de Controle de Zoonoses.

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas

- Recuperação e Manejo de Mata Ciliar.
- Adequação de Estradas Rurais.
- Uso racional de recursos hídricos.
- Uso racional de agrotóxicos.
- Incentivo à agricultura orgânica.
- Organização dos produtores rurais de microbacias.
- Criação de mini agroindústria para processamento artesanal de produtos agrícolas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

- Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos.

~~✓ 60~~

13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar

- Manejo correto do solo.
- Crédito rural orientado.
- Curso de preparação de mão de obra rural.
- Curso de educação ambiental.
- Curso de tríplice lavagem e destino final das embalagens de agrotóxicos.
- Capacitação dos produtores rurais para a nova classificação dos produtos agrícolas.

13.03 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural

- Projeto de Caprino e ovinocultura.
- Projeto de incentivo a fruticultura de clima temperado.
- Projeto de incentivo a agricultura orgânica.
- Projeto de cultivo de plantas medicinais e aromáticas.
- Projeto de cultivo em ambiente protegido.
- Feira de exposição agropecuária.
- Matadouro municipal.
- Criação do serviço de inspeção municipal (SIM)

13.04 - Criação do Horto Florestal Municipal.

13.05 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)

13.06 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização

- Programa Estadual de Combate a Febre Aftosa.
- Programa Estadual de Controle a Raiva dos Herbívoros.

13.07 - Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações de interesse da agricultura.

14-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

14.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal

Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.

14.02 - Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações das necessidades municipais.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

REQUERIMENTO

PROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 28/06/01
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

Os Vereadores abaixo subscritos vem com muita respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para que nos termos do Artigo 151, inciso II e Artigo 178 do Regimento Interno, seja destacado do texto original da Redação Final aos Projeto de Lei nos. 25 e 26/2001 nos seus respectivos anexos o inciso VIII – Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias de produtos agrotóxicos” do programa 13- SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – 13. 01 – Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, para que seja discutido e votado em separado.

Justifico o presente requerimento, tendo em vista que a inclusão do texto acima gera controvérsias sobre a sua interpretação.

NESTES TERMOS
PEDEM DEFERIMENTO

IBIÚNA, 28 DE JUNHO DE 2001.

Valdecir Cirioli
Vereador - PMDB

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB



62

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/2001

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.002 e dá outras providências.

Fábio Bello de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2.002, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na constituição Federal, na constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária.

§ 1º . O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2.000.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de :

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:



63

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativo, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 9º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2.002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal; avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante à Câmara de Vereadores.

IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidos no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/2001

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 13 - As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da LRF.

Parágrafo único - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior (art. 72 do LRF).

Art. 14 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Art. 15 - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integração à lei orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 - O Poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativo, devolvendo-o a seguir para sanção.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2001.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BEILO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/2001

65

ANEXO I
Estrutura Orçamentária

| Órgão | Unidade Orçamentária | Especificação |
|-------------------------|--|--|
| 01(100)CÂMARA MUNICIPAL | 1.10 | Secretaria da Câmara |
| 02 (200) | 2.10 2.11 2.12 2.13 2.14 | CHEFIA DO EXECUTIVO Gabinete do Prefeito e Dependências Fundo da Criança e do Adolescente Junta do Serviço Militar Fundo Social de Solidariedade Fundo de construção de Casas Populares |
| 04 (400) | 4.10 | SECRETARIA DA FAZENDA Secretaria e Dependências |
| 05 (500) | 5.10 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria e Dependências |
| 07 (700) | 7.10 7.11 7.12 7.13 7.14 7.15 | SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Secretaria e Dependências Departamento de Obras Públicas Departamento de Conservação da Cidade Serviço de Prevenção e Combate ao Incêndio (Corpo de Bombeiros) Departamento de Pavimentação Departamento de Transportes |
| 08 (800) | 8.10 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS Secretaria e Dependências |
| 09 (900) | 9.10 9.11 9.12 9.13 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Secretaria e Dependências Departamento de Educação Departamento de Merenda Escolar Departamento de Cultura |
| 10(1000) | 10.10 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Secretaria e Dependências |
| 12 (1200) | 12.10 12.11 12.12 12.13 | SECRETARIA DE SAÚDE Secretaria e Dependências Serviço médico Serviço Odontológico Serviço de Saúde Pública |
| 13 (1300) | 13.10 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Secretaria e Dependências |
| 14 (1400) | 14.10 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Secretaria e Dependências |

10/10/01

01/01/01



GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/2001

ANEXO II
Das Metas Fiscais

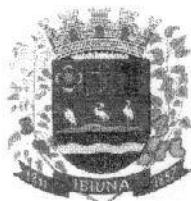
Compatibilizar as despesas ao eletivo comportamento das receitas, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário. Só gastar o que arrecadar.

a) Das Receitas por Fontes

| Descrição | Valores em R\$ | | |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2.002 | 2.003 | 2.004 |
| Receita Tributária | 4.000.000 | 4.050.000 | 4.100.000 |
| Receita de Contribuição | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 300.000 | 320.000 | 340.000 |
| Receita Agropecuária | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - |
| Receita de Serviços | 100.000 | 110.000 | 120.000 |
| Transf. Correntes | 23.200.000 | 23.800.000 | 24.000.000 |
| Outras Receitas Correntes | 1.000.000 | 1.100.000 | 1.300.000 |
| Total das Receitas Correntes | 28.600.000 | 29.380.000 | 29.860.000 |
| Operações de Crédito | 100.000 | 100.000 | 200.000 |
| Alienação de Bens | 50.000 | 50.000 | 50.000 |
| Transferência de Capital | 500.000 | 500.000 | 500.000 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| Total das Receitas de Capital | 650.000 | 650.000 | 750.000 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |

b) Das Despesas por Elementos

| Discriminação | Valores em R\$ | | |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2002 | 2003 | 2004 |
| <u>Despesas Correntes</u> | | | |
| 3111 - Pessoal Civil | 7.800.000 | 7.850.000 | 7.900.000 |
| 3113 - Obrigações Patronais | 2.100.000 | 2.150.000 | 2.200.000 |
| 3120 - Material de Consumo | 5.100.000 | 5.150.000 | 2.200.000 |
| 3131-Remuneração de Serviços Pess. | 1.700.000 | 1.750.000 | 1.800.000 |
| 3132 - Outros Serviços e Enc. | 6.900.000 | 7.000.000 | 7.100.000 |
| 3191 - Sentenças Judiciarias | 1.600.000 | 1.630.000 | 1.650.000 |
| 3192 - Despesas de Exerc. Ant. | 500.000 | 520.000 | 550.000 |
| Total das Despesas Correntes | 25.700.000 | 26.050.000 | 26.400.000 |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 31/2001

67
AS

Despesas de Capital

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 4110 - Obras e Inst. | 3.550.000 | 3.980.000 | 4.210.000 |
| Total das Despesas de Capital | 3.550.000 | 3.980.000 | 4.210.000 |
| TOTAL DA DESPESA | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |

Resumo

| | | | |
|---------|------------|------------|------------|
| Receita | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |
| Despesa | 29.250.000 | 30.030.000 | 30.610.000 |



PROGRAMAS DE GOVERNO - ANEXO III

00.00 – Órgão / Programas
Objetivos e Metas**01 - CÂMARA MUNICIPAL****01.01 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.**

Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.

01.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som, de informática, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

01.03 – Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários da Câmara Municipal anualmente.

01.04 – Implantação de Sistema Computadorizado.

Modernizar os sistemas que prestam informações aos órgãos de controle e à população.

01.05 - Aquisição de veículos.

Modernizar e renovar a frota de veículos que servem a Câmara Municipal.

01.06 – Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal.

Dotar a Câmara de uma nova estrutura, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO**02.01 - Construção do Conjunto Educacional da Criança e do Adolescente.****02.02 - Implantação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

Cumprir as diretrizes da legislação federal quanto à política da criança e do adolescente, proporcionando meios adequados para o perfeito desenvolvimento físico mental.

02.03 - Reforma e ampliação do Centro Comunitário “Pedro Falcí”.

Dotar o atual Centro Comunitário de condições para dar atendimento aos municípios. Academia popular, salas de jogos, quadra poliesportiva coberta, piscina semi-olímpica, quadra poliesportiva de bocha, teatro, pista de patinação, pista de skate, lanchonete, praça com fonte, brinquedos infantis, playground, quiosques, pista de cooper e piscina de hidroginástica.

02.04 - Construção de 2 (dois) Centros Comunitários em bairros da zona urbana e rural.**02.05 - Ampliação e reforma do Centro Social.****04 - SECRETARIA DAS FINANÇAS****04.01 - Amortização da Dívida Fundada**



GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/2001

- a) Pagamentos dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
b) Amortização de financiamentos diversos.

169

04.02 - Implantação de Sistema Computadorizado

Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar serviço de arrecadação controle e contabilidade.

04.03 - Controle Interno

Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação da subvenções e renúncia das receitas, nos termos do artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal

04.04 - Recadastramento Imobiliário

Proceder o recadastramento imobiliário visando a atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**05.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.**

Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

05.02 - Aquisição de Veículos

Aquisição de veículos para as diversas unidades da Administração Municipal.

05.03 - Reestruturação Administrativa

Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

05.04 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.

05.05 – Reajuste da remuneração do pessoal conforme o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Corrigir as perdas salariais dos servidores e funcionários municipais anualmente.

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**07.01 - Construção de 800 (oitocentas) casa populares.**

Diminuir o déficit residencial com a construção de casas populares, para os municípios de baixa renda, erradicando as favelas e urbanizar as agrovilas.

07.02 - Construção de 20 (vinte) abrigos para ônibus na zona rural e urbana.

Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

07.03 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Reequipar o setor com motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e camionetas, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do Município.

07.04 - Construção de 5 (cinco) pontes sobre rios e córregos.

Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais, que ligam a sede aos bairros do Município.

WLS

A-
Machado



FJ 70

07.05 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as Estradas Vicinais Rurais - IBNS.

Melhorar as condições de habitabilidade na sede do Município e em ruas densamente povoadas.

07.06 - Pavimentação e recapeamento asfáltico de todas as vias urbanas

07.07 - Construção de 02 (dois) postos da Guarda Municipal Rural e Urbana;

07.08 - Aquisição de imóveis e construção de Administrações Regionais;

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano.

Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.

08.02 - Urbanização de 950.000 m² área para construção de casa populares.

Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.

08.03 - Desassoreamento de córregos e rios que cortam o Município.

Proporcionar aos rios e córregos do Município fluência adequada de suas águas, evitando inundações e proporcionando às populações ribeirinhas, maior segurança.

08.04 - Canalização de córregos que cortam o Município.

Canalizar os cursos de água que cortam o município, possibilitando a urbanização das áreas adjacentes, evitando problemas de enchentes e contaminações.

08.05 - Construção de 5 (cinco) praças e parques na sede do município e em bairros.

Proporcionar aos munícipes locais para lazer.

08.06 - Calçadão nas Ruas Centrais.

08.07 - Urbanização da Zona Urbana.

08.08 - Aquisição de 2 (dois) caminhões, completos, para coletar o lixo.

Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município e nos Bairros.

08.09 - Aterro Sanitário, Cemitério Público (saúde).

08.10 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo.

08.11 - Semáforos, sinalização e radares, equipamentos de trânsitos

08.12 - Desapropriação de imóveis, para expansão dos equipamentos urbanos e rurais

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

09.01 - Construção, reforma e ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) em bairros e na sede do município.

Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro a seis anos, no município-sede e nos bairros do Município.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



09.02 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do segundo grau.

Oferecer aos jovens da zona rural condições de continuar os estudos, com veículos próprios da Prefeitura.

09.03 - Ampliação do Centro Educacional para Excepcionais.

Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09.04 - Aquisição de veículo para transporte de excepcionais e seus acompanhantes.

Proporcionar aos excepcionais meios de locomoção especial de suas residências até os centros de recuperação e educação.

09.05 - Aquisição de equipamentos especiais para educação de excepcionais.

Proporcionar aos educandos meios e condições para pleno desenvolvimento e aproveitamento da educação especial, com centro fisioterapêutico.

09.06 - Construção de 02 (duas) creches zona urbana e rural

09.07 - Feira de artesanato.

09.08 - Construção do Portal da cidade, praça de eventos, urbanização da Praça da Figueira.

09.09 - Reforma e ampliação da Praça Marechal.

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.01 - Construção de 02 (dois) Ginásios municipais em bairros do Município.

Dotar Distritos de Ginásios poliesportivos, para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude, e proporcionar aos moradores dos bairros periféricos condições de desenvolvimento físico.

10.02 - Construção de 05 (cinco) campos poliesportivos em bairros rurais.

Possibilitar aos moradores de bairros rurais a prática de desportos, em todas as suas modalidades.

10.03 - Construção de 05 (cinco) parques recreativos em bairros do Município.

Oferecer à população condições de lazer e recreação.

10.04 - Implantação de ciclovias, marginalmente à Avenida Antônio Falci.

Proporcionar à população local para a prática do ciclismo.

10.05 - Construção de vias para pedestrianismos.

Proporcionar aos municípios locais para a prática de "cooper", passeios a pé e outras práticas do mesmo tipo.

10.06 - Implantação de pista de bicicross e motocross.

Proporcionar à população locais adequados e seguros para a prática de esportes com bicicletas e motocicletas.

10.07 - Construção de 02 (dois) Centro Poliesportivo na área urbana.

10.08 - Construção de 05 (cinco) Quadras Esportivas na zona rural.

10.09 - Construção do Estádio Municipal.



10.10 - Construção de uma Vila Olímpica na zona urbana.

10.11 - Pista de aeromodelismo.

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

12.01 - Construção de 06 (seis) postos de Saúde na zona rural.

Oferecer assistência médica à população.

12.02 - Aquisição de ambulâncias e veículos.

Oferecer à população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na rural.

12.03 - Aquisição de trailer médico e odontológico

Possibilitar à população rural, serviços médicos e odontológicos, tendo em vista a zona rural ser extensa com muitos bairros sem postinhos de saúde.

12.04 - Construção de maternidade com centro obstétrico.

Propiciar às gestantes e parturientes condições adequadas para exames especializados de pré-natal e enfermarias tipo alojamento conjunto, em maternidade dotada de todos os equipamentos necessários.

12.05 - Construção, reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital.

Proporcionar condições adequadas para atendimento médico de emergência.

12.06 - Construção de instalações para o Serviço de Saúde mental.

Proporcionar aos pacientes que se utilizam do Serviço de Saúde Mental condições propícias para atendimento, dentro do programa (CAPS- Centro de Atenção Psico-social).

12.07 - Construção de anexo para oficina de manutenção do Hospital da Estância Turística de Ibiúna.

Possibilitar a manutenção própria do hospital, com recuperação de leitos e equipamentos, com treinamento específico de pessoal próprio.

12.08 - Construção de um centro de reabilitação física e oficina de órteses e próteses.

Oferecer condições adequadas para reabilitação de pacientes ortopédicos e neurológicos.

12.09 - Construção e ampliação de um edifício para atendimento ambulatorial, centro odontológico (Policlínicas) e ampliação dos leitos hospitalares.

12.10 - Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico.

12.11 - Aquisição de equipamentos.

12.12 - Reforma e ampliação do Hospital.

12.13 - Construção do Setor administrativo do Hospital.

12.14 - Centro de Controle de Zoonoses.

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.01 - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas

- Recuperação e Manejo de Mata Ciliar.



GABINETE

- Adequação de Estradas Rurais.
- Uso racional de recursos hídricos.
- Uso racional de agrotóxicos.
- Incentivo à agricultura orgânica.
- Organização dos produtores rurais de microbacias.
- Criação de mini agroindústria para processamento artesanal de produtos agrícolas.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/2001

RJ 73

13.02 - Programa Nacional de Agricultura Familiar

- Manejo correto do solo.
- Crédito rural orientado.
- Curso de preparação de mão de obra rural.
- Curso de educação ambiental.
- Curso de tríplice lavagem e destino final das embalagens de agrotóxicos.
- Capacitação dos produtores rurais para a nova classificação dos produtos agrícolas.

13.03 - Programa Regional de Desenvolvimento Rural

- Projeto de Caprino e ovinocultura.
- Projeto de incentivo a fruticultura de clima temperado.
- Projeto de incentivo a agricultura orgânica.
- Projeto de cultivo de plantas medicinais e aromáticas.
- Projeto de cultivo em ambiente protegido.
- Feira de exposição agropecuária.
- Matadouro municipal.
- Criação do serviço de inspeção municipal (SIM)

13.04 - Criação do Horto Florestal Municipal.

13.05 - Coleta diferenciada do lixo (Lei Federal nº 7.802)

13.06 - Programa de Defesa Agropecuária e Fiscalização

- Programa Estadual de Combate a Febre Aftosa.
- Programa Estadual de Controle a Raiva dos Herbívoros.

13.07 - Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações de interesse da agricultura.

14 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

14.01 - Criação de Programas Sociais e Bolsa Escola, em convênio com o Governo Federal

Melhoria do atendimento da comunidade mais carente do município.

14.02 - Informatização da Secretaria

Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades bem como manter um sistema integrado de informações das necessidades municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 385/2001

Ibiúna, 02 de julho de 2001.

1974
01

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 31/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 26, nesta Casa tramitou com o nº. 26/2001, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências”, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

H,75

Certifico que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 28 de junho passado foi apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 26/2001.

Certifico mais, pelo Vereador Salvador Alves dos Santos subscrito por nove Vereadores, foi apresentado requerimento nos termos do Artigo 178 do Regimento Interno solicitando destaque no texto original da Redação Final do inciso VIII – Construção e implantação de Posto de Recebimento de Embalagens vazias do programa 13 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento, requerimento de destaque este que colocado em votação foi aprovado por dez votos favoráveis e sete contrários dos Vereadores Jair Cardoso de Oliveira, Paulo Dias de Moraes, Paulo Kenji Sasaki, Lázaro Antonio de Freitas, João Benedicto de Mello Neto, Roque José Pereira e Cornélio Gabriel Vieira.

Certifico ainda que devido à aprovação do requerimento de destaque do inciso VIII o Sr. Presidente colocou em discussão e votação nominal a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 26/2001 sendo aprovado salvo o destaque por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador Valdecir Frioli, e após colocado em votação nominal o destaque ao texto original foi aprovado por onze votos favoráveis dos Vereadores Benedito Vieira Martins, Magaly Aparecida Prestes Preto, Alexandre Bello de Oliveira, Luiz Fernando Pereira, Juvenal Dias Ribeiro, Leônicio Ribeiro da Costa, Paulo Kenji Sasaki, Juventino Vieira Dias, Paulo Dias de Moraes, Fortunato Coelho Ramalho e Salvador Alves dos Santos, e cinco contrários dos Vereadores Jair Cardoso de Oliveira, Cornélio Gabriel Vieira, Lázaro Antonio de Freitas, João Benedicto de Mello Neto e Roque José Pereira, e uma ausência do Vereador Valdecir Frioli.

Certifico finalmente, que em face da aprovação da Redação Final ao Projeto de Lei nº. 26/2001, com o destaque, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 31/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 385/2001 da presente data.

Ibiúna, 02 de julho de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo